

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC PÓS GRADUAÇÃO Nº01/2024/PIB/PROEEC/UFLA - PIBEC-PÓS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

CRONOGRAMA

31/10/2024	Publicação do Edital
31/10 a 11/11/2024	Período de Inscrição por e-mail
12/11/2024 a 18/11/2024	Seleção (a ser realizada pelo coordenador do projeto)
19/11/2024	Prazo final para encaminhamento pelo coordenador da memória de seleção e o ranqueamento dos candidatos (até meio dia)
19/11/2024	Divulgação do Resultado Preliminar no <i>site</i> da PROEEC
19 a 21/11/2024	Interposição de Recursos na PROEEC por e-mail
22/11/2024	Resultado dos recursos
22/11/2024	1ª chamada no <i>site</i> da PROEEC
22/11 a 27/11/2024	Confirmação de interesse pela 1ª chamada por e-mail
28/11/2024	Resultado da 2ª Chamada no <i>site</i> da PROEEC, caso haja
28/11 a 3/12/2024	Confirmação de interesse pela 2ª Chamada por e-mail
01/01/2025 a 31/12/2025	Vigência do contrato de bolsa

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEEC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário,

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC PÓS GRADUAÇÃO Nº01/2024/PIB/PROEEC/UFLA - PIBEC-PÓS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa nº 074, de 16 de março de 2023, torna público o presente edital para a oferta de vagas e seleção de bolsistas de pós-graduação **em situação de vulnerabilidade socioeconômica**.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS - BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

O **Programa Institucional de Bolsas de Extensão, Esporte e Cultura Pós-Graduação (PIBEC-Pós)** destina-se a fortalecer a extensão, relacionando-a com o ensino e a pesquisa, contribuindo, ao mesmo tempo, para a formação acadêmica e profissional dos discentes de pós-graduação e para o desenvolvimento de ações que propiciem melhoria da qualidade de vida da população, ampliando assim, a função social da UFLA e estimulando o seu compromisso com a produção cultural e a transformação da sociedade.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

Conceder bolsa a estudantes de pós-graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica para participação no PIBEC-Pós com vigência contratual de **01/01/2025 a 31/12/2025**.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. **A bolsa possui o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)** mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

3.2 O estudante bolsista poderá receber até 12 (doze) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

3.3 Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.

3.4 A PROEEC oferece **12 (doze) vagas** a discentes de pós-graduação para participação no PIBEC-Pós, distribuídas conforme ANEXO I.

3.5 A convocação dos candidatos aprovados para a ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser estudante matriculado e com matrícula ativa nos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* da UFLA, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

4.2 Estar classificado pela PRAPE como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4.3 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa nº 074, de 16 de março de 2023, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas – PIB-UFLA.

5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

5.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela PRAPE cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos discentes.

5.2 Possuir pendência na PROEEC.

5.3 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

6.1 Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.

6.2 Enviar o relatório mensal de atividades e o relatório final no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela PRAPE.

6.3 Incluir o nome do orientador da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

6.4 Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

- 6.5 Desejável apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Extensão da UFLA.
- 6.6 Informar imediatamente à PROEEC e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de pós-graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.
- 6.7 Informar à PROEEC e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 6.8 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.
- 6.9 Gerar, em conjunto com o orientador, um produto final do período de execução da bolsa.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- 7.1 O orientador é o responsável pela orientação do discente bolsista. Será um servidor docente, ou técnico-administrativo em educação do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.
- 7.2 O orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao PIBEC-Pós.
- 7.3 O orientador deve:
- 7.3.1 manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência à PROEEC para providência de nova seleção de orientador;
- 7.3.2 elaborar o PLANO DE TRABALHO detalhado dos bolsistas.
- 7.3.3 enviar ao Setor de Programas e Projetos da PROEEC as memórias de cálculos referentes às notas atribuídas aos candidatos, tais como provas, descrição das entrevistas, etc;
- 7.3.4 gerar, em conjunto com o discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa;
- 7.3.5 estar ciente sobre as disposições da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022, que normatiza o PIB/UFLA;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC PÓS GRADUAÇÃO Nº01/2024/PIB/PROEEC/UFLA - PIBEC-PÓS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

- 7.3.6 assinar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos bolsistas sob sua responsabilidade, manifestando aprovação, observando as datas estipuladas pela PROEEC;
- 7.3.7 informar imediatamente à PROEEC a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto;
- 7.3.8 informar à PROEEC, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas;
- 7.3.9 acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas;
- 7.3.10 incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva;
- 7.3.11 citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto;
- 7.3.12 acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Extensão da UFLA, quando pertinente.

8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

- 8.1 Repassar a outro a coordenação/orientação do bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PROEEC.
- 8.2 Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da PROEEC.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O período de inscrições será de **31/10/2024** a **11/11/2024**, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.
- 9.2 O discente deverá consultar no Anexo I deste edital os projetos disponíveis.
- 9.3 O(A) candidato(a) deverá encaminhar ao e-mail projetos.proeec@ufla.br, o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO II).

9.4 Cada estudante deverá optar por atuar em um projeto e poderá fazer apenas uma inscrição. Caso seja encaminhado mais de um e-mail de inscrição, será considerado apenas o último.

9.5 O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4, e o ANEXO I deste edital.

9.6 O(A) candidato(a) que apresentar inscrição incompleta, ou não atender aos requisitos determinados por este edital será desclassificado(a).

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A partir do dia **12/11/2024** ocorrerá o processo seletivo. será divulgado no site da PROEEC o formato em que ocorrerá a seleção, de acordo com o Programa/Projeto (<https://proeec.ufla.br/editais/programa-institucional-de-bolsas-de-extensao>).

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a seleção no site da PROEEC.

10.3 Os(As) candidatos(as) que não atingirem nota mínima final igual ou superior a 50 pontos serão desclassificados(as).

10.4 O(A) candidato(a) que não participar da seleção sem justificativa será desclassificado(a).

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 A avaliação dos candidatos será composta por cinco notas, com peso 20% cada, numa escala de 0 a 100 pontos, e referem-se aos itens avaliados na seleção.

11.2 O critério para classificação final dos candidatos será a maior pontuação final, sem prejuízo ao item 10.3.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 A partir do dia **19/11/2024** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no site da PROEEC (<https://proeec.ufla.br/editais/programa-institucional-de-bolsas-de-extensao>).

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar

13. DO RECURSO

13.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

13.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail projetos.proeec@ufla.br entre os dias **19/11/2024 e 21/11/2024**.

13.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

14. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PEOLA BOLSA

14.1 A partir do dia **22/11/2024** será divulgado no SIG-UFLA e no *site* da PROEEC (<https://proeec.ufla.br/editais/programa-institucional-de-bolsas-de-extensao>) os candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

14.2 Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no SIG-UFLA e no *site* da PROEEC (<https://proeec.ufla.br/editais/programa-institucional-de-bolsas-de-extensao>).

14.4 O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **22/11/2024 a 27/11/2024**.

14.5 O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 14.4 será considerado desistente.

14.6 A partir do dia **28/11/2024** será divulgado no SIG-UFLA e no *site* da PROEEC (<https://proeec.ufla.br/editais/programa-institucional-de-bolsas-de-extensao>) os candidatos classificados para a segunda lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

14.7 O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **28/11/2024 a 03/12/2024**.

15. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.

16.2 A impugnação deve ser recebida pela PROEEC em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.3 Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela PROEEC e a decisão da impugnação será publicada no site desta Pró-Reitoria.

16.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

16.5 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

16.6 A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC PÓS GRADUAÇÃO Nº01/2024/PIB/PROEEC/UFLA - PIBEC-PÓS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.

17.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PROEEC.

17.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PROEEC de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, na data da assinatura.

Carlos Eduardo Silva Volpato
Pró-Reitor de Extensão, Esporte e Cultura
Universidade Federal de Lavras

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC PÓS GRADUAÇÃO Nº01/2024/PIB/PROECC/UFLA - PIBEC-PÓS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ANEXO I

Projeto	Orientador/a	Requisitos	Vagas
Programa de apoio pré-universitário - Pré-Uni (Língua Portuguesa)	Mariana Esteves Mansanares (m.mansanares@ufla.br)	Graduados em Letras, para as áreas de Língua Portuguesa, Literatura e Redação, que cursaram componentes curriculares relacionados às matérias pedagógicas e de didática.	4
Programa de apoio pré-universitário - Pré-Uni (Ciências Biológicas)	Mariana Esteves Mansanares (m.mansanares@ufla.br)	Preferencialmente, graduados em licenciatura em Ciências Biológicas, que cursaram componentes curriculares relacionados às matérias pedagógicas e de didática, ou estudantes de cursos de graduação que comprovem experiência em docência	2
Programa de apoio pré-universitário - Pré-Uni (Física)	Mariana Esteves Mansanares (m.mansanares@ufla.br)	Preferencialmente, graduados em licenciatura em Física que cursaram componentes curriculares relacionados às matérias pedagógicas e de didática, ou estudantes de cursos de graduação que comprovem experiência em docência	1
Programa de apoio pré-universitário - Pré-Uni (Química)	Mariana Esteves Mansanares (m.mansanares@ufla.br)	Preferencialmente, graduados em licenciatura em Química, que cursaram componentes curriculares relacionados às matérias pedagógicas e de didática ou estudantes de cursos de graduação que comprovem experiência em docência	2

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC PÓS GRADUAÇÃO Nº01/2024/PIB/PROEEC/UFLA - PIBEC-PÓS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Programa de apoio pré-universitário - Pré-Uni (Ciências Sociais e humanas)	Mariana Esteves Mansanares (m.mansanares@ufla.br)	Preferencialmente, graduados de licenciaturas, que cursaram componentes curriculares relacionados aos temas de Filosofia, Sociologia, História e Geografia, ou estudantes de cursos de pós-graduação que comprovem experiência em docência	1
Programa de apoio pré-universitário - Pré-Uni (Matemática)	Mariana Esteves Mansanares (m.mansanares@ufla.br)	Preferencialmente, graduados em licenciatura em Matemática, que cursaram componentes curriculares relacionados às matérias pedagógicas e de didática, ou estudantes de cursos de pós-graduação, que comprovem experiência em docência	2

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC PÓS GRADUAÇÃO Nº01/2024/PIB/PROECC/UFLA - PIBEC-PÓS, DE 31 DE OUTUBRO DE
2024.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. Nome:	
2. Programa de Pós-Graduação:	
3. Curso: () Mestrado () Doutorado () Mestrado Profissional () Doutorado Profissional	
4. Registro Acadêmico:	
5. CPF:	
6. E-mail:	7. Telefone:
8. Projeto objeto da candidatura:	
9. Dados Bancários Código do Banco: _____ Agência e Dígito: _____ Conta Corrente e Dígito: _____	

Data: ____/____/____

Assinatura do estudante